



**ESCLARECIMENTO Nº 01 AO EDITAL DA  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**

Em atendimento à solicitação de esclarecimento referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2019, que tem como objeto: **Execução dos serviços/obras de adequação urbanística das praias do litoral sul de Aracaju/SE – Trecho 3A**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, vem informar:

**PERGUNTAS:**

1)

Analisando o Edital de Licitação da Concorrência em referência e todo conjunto que forma o ANEXO II (Planilhas orçamentárias de materiais e serviços/ resumos/ cronogramas e demais documentos), verificamos que o valor orçado pela SEDURBS no valor de **R\$ 15.350.548,00 - inclusive sendo o valor divulgado como estabelecido para condição de desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser superior a ele (BDI 24,84%) – NÃO CONTEMPLA o valor da planilha de fornecimento dos materiais de R\$ 814.752,27 (BDI 12%).**

Sendo assim, favor esclarecer:

- O fornecimento dos materiais não faz parte da licitação? Em fazendo parte, onde está contemplado, na planilha de R\$ 15.350.548,00, cujo BDI é 24,84% e como foi feita a consideração, uma vez que o BDI da planilha de fornecimento de materiais (R\$ 814.752,27) é de 12%?

- Caso a planilha de fornecimento, de fato, faça parte da licitação, o valor global limite não deveria ser  $R\$ 15.350.548,00 + R\$ 814.752,27 = R\$ 16.165.300,27$ ? Sendo o valor de custo para efeito de comprovação do capital social **R\$ 13.024.080,21**?

**Resposta:**

Após análise de todo material licitatório, a Comissão Permanente de Licitação decide pela **REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido **prorrogando a data para 6 de fevereiro de 2020, às 9 horas.**

2)

- Verificamos que o **item 01.08.004** Coleta e carga manuais de entulho, tem a unidade **m3** e o valor de R\$ 15,95, na planilha de venda, cuja composição é a 000026 do ORSE. Entretanto, esse mesmo serviço aparece nos itens **02.05.007, 12.10.002, 13.15.002, 14.05.002, 15.14.002, 16.12.002, 17.16.002, 18.10.002, 19.15.002, 20.07.002**, com a composição 10040 do ORSE, mas com a unidade em T (tonelada) e o valor unitário de R\$ 13,23 (planilha de venda). Deveremos manter essa condição? Ou seja, mesmo serviço com valores unitários e unidades diferentes?

**Resposta:**

Em atenção ao questionamento enviado, a equipe técnica respondeu que:

**“A planilha deve ser mantida nas mesmas condições, sem nenhuma alteração.”**

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2020.

**Atenea de Moraes Fontes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**